



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DISTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020
Dispensa de Licitação n.º 002/2020

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
N.º 004/2020, QUE ENTRE SI
DISTRATAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATUBA E A EMPRESA
BEDSON WALFRAN DOS REIS
ANUNCIAÇÃO 01876394501 ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.284.699/0001-10, situada a Praça Gonçalo Rollemberg, n.º 46, Centro – Japaratuba/SE, devidamente representada neste ato por seu presidente, Sr. PEDRO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente DISTRATANTE e a Empresa BEDSON WALFRAN DOS REIS ANUNCIAÇÃO 01876394501 ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.454.154/0001-87, sediada no Povoado Patioba, n.º 50, CEP: 49.960.000, Bairro Rural – Japaratuba/SE, neste ato representada pelo Sr. BEDSON WALFRAN DOS REIS ANUNCIAÇÃO, sócio-administrador, brasileiro, inscrito no CPF n.º 018.763.945-01 e RG n.º 21503575 SSP/SE, residente e domiciliado na Cidade de Japaratuba/SE, doravante denominado apenas DISTRATADO, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual entre as partes Distratantes, oriundo do Contrato n.º 004/2020, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Japaratuba/SE, de acordo com o que determina o artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- Por força da presente rescisão, em conformidade com o artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do Contrato n.º 004/2020, as partes dão por terminado o referido Contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Japaratuba/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo. E, assim, por se acharem justos e distratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba/SE, 28 de fevereiro de 2020.


PEDRO DOS SANTOS

Presidente

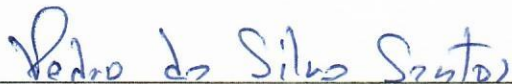
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
DISTRATANTE


BEDSON WALFRAN DOS REIS ANUNCIÇÃO

Micro Empresário Individual

BEDSON WALFRAN DOS REIS ANUNCIÇÃO 01876394501
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

**DISTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

DISTRATO DO CONTRATO N.º 04/2020

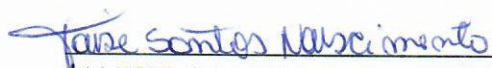
DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
JAPARATINGA/SE.

DISTRATADO: BEDSON WALFRAN DOS REIS
ANUNCIAÇÃO 01876394501 ME.

OBJETO: Rescisão consensual entre as partes Distratantes, oriundo do Contrato n.º 004/2020, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Japaratinga/SE, de acordo com o que determina o artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BASE LEGAL: Por força da presente rescisão, em conformidade com o artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do Contrato n.º 004/2020, as partes dão por terminado o referido Contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde.

Japaratinga/SE, 28 de fevereiro de 2020.


TAISE SANTOS NASCIMENTO
Secretária da CPL